

*Justiça*



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 851/98 Em: 19 / 11 / 98

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM  
19/11/98

*[Handwritten signature]*

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 033/98 DE 18/11/98

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

APROVADO  
Em, 04/12/98.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Câmara Municipal de Linhares**  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**AUTÓGRAFO N.º.047/98.**

**"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO  
SUBSÍDIO DO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS  
CARGOS DE SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal de Linhares/ES., a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 2.º.** - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Secretários Municipais de Linhares/ES., a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 3.º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

*Francisco Lopes da Costa*  
Presidente

RECEBEMOS  
EM 03/12/1998  
NOME

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 033/98

PROCOLO  
Nº 851/98  
Em 19.11.98

18 de novembro de 1998

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Tem a presente, a finalidade de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o projeto incluso, que dispõe sobre redução do subsídios do Prefeito Municipal de Linhares/ES, dos vencimentos dos cargos de Secretários Municipais, Diretores e Servidores que exercem cargos comissionados, a partir de 01 de janeiro de 1999, no prazo máximo de 12 meses.

A presente medida torna-se necessária em razão de se manter o equilíbrio das contas públicas por força da Reforma Administrativa implantada recentemente pelo Governo Federal, e em especial face a queda de Receita nas principais fontes de arrecadação do Município.

Face ao exposto, solicitamos de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, a apreciação da matéria, **em caráter de urgência**, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente

  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 033 DE 18/11/98**

**"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSIIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal de Linhares/ES, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Secretários Municipais, Diretores e Servidores que exercem cargos comissionados, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

**AOS SENHORES SECRETÁRIOS, DIRETORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.**

Em função da queda de Receita nas principais fontes de arrecadação do Município (ICMS e FPM), das medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal dificultando captação de recursos para investimentos e do quadro sombrio apresentado pelo Governo Estadual, se faz necessário que a Administração Pública Municipal tome medidas urgentes/urgentíssimas para equilíbrio da Receita/Despesa.

Ao tomar as medidas abaixo relacionadas, além de manter o equilíbrio das contas públicas procurar-se-á manter os investimentos nas áreas sociais, principalmente saúde e educação, e, no primeiro momento, evitar demissões de funcionários.

Com relação às principais fontes de arrecadação é necessário salientar que no ano de 1997 trabalhamos com R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a menos que 1996 na arrecadação de ICMS e, a previsão para 1998 é de receber R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) a menos que 1997. No Fundo de Participação dos Municípios - FPM para o ano de 1999 o Município terá um índice de participação de 3,2% (três vírgula dois por cento), enquanto que o ano de 1998 é de 3,8% (três vírgula oito por cento), provocando uma redução mensal de, aproximadamente, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Queda esta decorrente das emancipações de Sooretama e Vila Valério.

Temos consciência também de que, tão importante quanto cortar despesas é fazer com que o sistema de arrecadação dos tributos e taxas da P.M.L. funcione bem.

Não se pode admitir que alguns paguem por todos. O Município tem hoje mais de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de ISS e IPTU em dívida ativa, onde, apenas 60% (sessenta por cento) da população tem pago seus impostos corretamente e 40% (quarenta por cento) da população, normalmente a que mais cobra ações da Administração Pública, tem deixado de contribuir com suas obrigações legais.

Dos Secretários, Diretores e demais funcionários que exercem cargos de confiança, espero o empenho necessário para implantação de todas as medidas anunciadas. Lembrando-lhes da importância de envolver todos os servidores de carreira na necessidade de se equilibrar o binômio Receita/Despesa da P.M.L. e nunca se esquecendo de que nós, que exercemos cargos de confiança da população de Linhares, temos que mostrar competência, é o mínimo que nossos munícipes esperam de nós.

## **MEDIDAS ADOTADAS PARA EQUILÍBRIO RECEITA/DESPEZA.**

1) - Redução de 20% (vinte por cento) da remuneração do Chefe do Executivo, a partir de 01 de janeiro de 1999, no prazo máximo de 12 meses;

2) - Redução de 20% (vinte por cento) dos vencimentos dos cargos de Secretários, Diretores e demais funcionários que exercem cargos comissionados, a partir de 01 de janeiro de 1999, no prazo máximo de 12 meses;

3) - Suspensão de todas as Funções Gratificadas, à partir de 01 de fevereiro de 1999;

4) - Eliminação de todas as Horas Extraordinárias em todas as Secretarias, exceto em casos estritamente necessários e autorizados pelo Chefe do Executivo;

5) - Diárias e Adiantamentos só serão autorizados para a Secretaria de Saúde (motoristas de ambulâncias) e Secretaria de Finanças, à partir de 16 de novembro de 1998;

6) - Os Secretários deverão procurar colocar funcionários, sempre que possível, para exercerem suas atividades próximos aos bairros onde residem, para reduzir em 30% (trinta por cento) custos com vale-transporte;

7) - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) custos com materiais de consumo (café, açúcar, papéis, canetas e outros);

8) - Não será permitido participação em cursos e seminários de qualquer servidor;

9) - Redução de 50% (cinquenta por cento) nas contas de telefones, à partir de 01 de dezembro de 1998;

10) - Redução de 20% (vinte por cento) nas contas de energia e água, nos prédios públicos e órgãos cuja responsabilidade de pagamento está a cargo do Município, à partir de 01 de dezembro de 1998;

11) - A sede da Prefeitura e Anexo (Bairro Colina) à partir de 01 de janeiro de 1999, passará a funcionar em único turno, das 12:00 às 18:00 horas;

12) - A Secretária de Obras deverá apresentar estudos para reduzir em 30% (trinta por cento) o consumo de combustível e lubrificantes, à partir de 01 de dezembro de 1998;

13) - Todos os Secretários promoverão levantamentos até 31 de dezembro de 1998 visando identificar funcionários improdutivos para, os que exerçam cargos de confiança, serem demitidos e os de carreira serem colocados em disponibilidade, à partir de 01 de janeiro de 1999;

14) - Suspender todos os contratos de locação de máquinas e carros, exceto as que servem à Secretaria de Serviços Urbanos - Setor de Coleta de Lixo - e à Secretaria de Educação - Setor de Transporte Escolar Gratuito -, à partir de 01 de dezembro de 1998;

15) - Eliminar todos os gastos com órgãos Estaduais e Federais, mantendo apenas aluguéis de imóveis, quando for o caso, à partir de 01 de janeiro de 1999;

16) - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) os gastos com divulgações de atos da Administração, à partir de 01 de janeiro de 1999;

17) - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) os gastos com assessorias que prestam serviços ao Município, à partir de 01 de janeiro de 1999;

18) - A Secretaria de Saúde deverá apresentar até 31 de dezembro de 1998 estudos para implantação, à partir de 01 de fevereiro de 1999, da Farmácia Básica do Município, reduzindo assim custos na aquisição de medicamentos, sem prejudicar o atendimento à população carente;

19) - A Secretaria de Administração comunicará aos proprietários dos imóveis onde funcionam o Anexo da P.M.L. (Bairro Colina) e Assistência Social (Bairro Araçá), que os mesmos serão devolvidos à partir de 01 de julho de 1999;

20) - Renegociar valores dos imóveis locados pelo Município, reduzindo-os em 20% (vinte por cento), à partir de 01 de janeiro de 1999. OBS. Quando não houver concordância, comunicar a devolução do imóvel, à partir de 01 de janeiro de 1999;

21) - O transporte escolar de universitários, para o ano de 1999, fica condicionado a 70% (setenta por cento) a cargo do Município, mantendo em 100% (cem por cento) a responsabilidade do Município com o transporte escolar de alunos de 1º e 2º graus;

22) - A Procuradoria notificará todos os devedores inscritos em Dívida Ativa, de 1993 a 1998, para cobrança amigável e, em último caso, judicialmente;

23) - A Secretaria de Planejamento deverá apresentar estudos, no prazo de 60 (sessenta) dias, na viabilidade de fusão das Secretarias de Serviços Urbanos, Obras e Urbanismo, Meio Ambiente e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

24) - Ficam suspensas as substituições de Secretários e Diretores, quando em férias regulamentares;

Linhares-ES., 16 de novembro de 1998

**Guerino Luiz Zanon**  
Prefeito Municipal

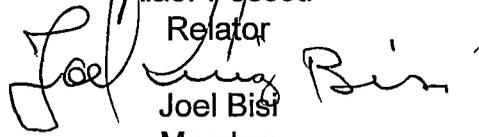
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 851/98

**“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, com as duas Emenda apresentadas, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

  
Antonio C. Toninho de Freitas  
Presidente  
  
Alair Pessoti  
Relator  
  
Joel Bis  
Membro

**Parecer da Procuradoria**

**Projeto de Lei nº 851/98**

**“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO SUBSIDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, visa como dispõe sua Ementa, reduzir subsídios do Prefeito Municipal de Linhares, dos vencimentos dos cargos de Secretários Municipais, Diretores e Servidores que exercem cargos comissionados, a partir de 01 de janeiro de 1999, pelo prazo de doze meses.



Justificou a iniciativa esclarecendo que faz-se necessários em virtude das dificuldades financeiras que passa o Município e em razão de se manter o equilíbrio das contas públicas por força da Reforma Administrativa preconizada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04.07.1998.

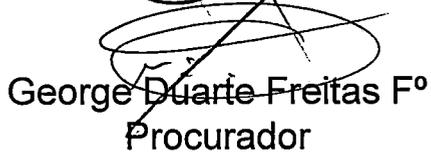
A competência do Chefe do Poder Executivo está estabelecida nos termos do inciso I , parágrafo 3º do Art. 169 da C.F.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, salvo melhor reflexão de V. Excelências.

Linhares-ES, 04 de dezembro de 1998.



Eldo Vaneide Vichi  
Procurador



George Duarte Freitas Fº  
Procurador

Jarbas F.G. Gama  
Procurador

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 851/98

**“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

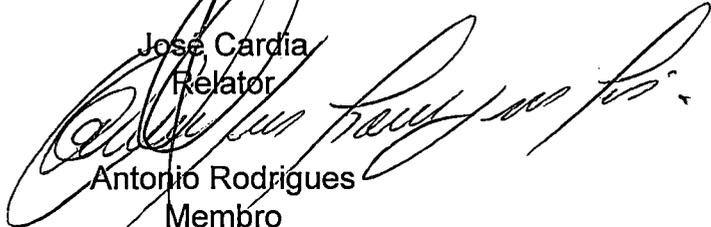
A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação com as EMENDAS apresentadas ao Projeto, por ser constitucional.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

  
Carlos Almeida  
Presidente

  
José Cardia  
Relator

  
Antonio Rodrigues  
Membro